




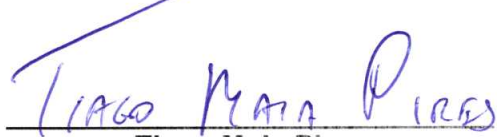
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”

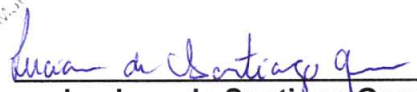


**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TP  
0103.01/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 08:30 horas, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima e seus MEMBROS: Tiago Maia Pires e Luciana de Santiago Gomes** com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **01. R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 40.560.312/0001-74; **02. AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 15.062.166/0001-00; **03. BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 12.216.990/0001-89; **04. CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 09.234.399/0001-40; com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 0103.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE, CONFORME ANEXO I**, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 0103.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 0103.01/2023**. Analisada toda documentação apresentada é declarada **inabilitada** a seguinte empresa: **AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA** por não atender ao item: 4.2.1 – Não apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) tão pouco atendeu a todas as condições de cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, sendo as empresas: **01. R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 02. BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA; 03. CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, declaradas habilitadas. O Presidente da Comissão de Licitação decide publicar o resultado do julgamento da Habilitação dada a ausência dos representantes dos licitantes, como também declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 27 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Maia Pires**  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Luciana de Santiago Gomes**  
Membro da CPL